

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS - O V G
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021 - CSG

Processo nº: **202100058000092**

Assunto: **LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA**

A Organização das Voluntárias De Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada para serviços continuados para limpeza e tratamento de piscinas, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços continuados de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção das piscinas instaladas nas Unidades da OVG, bem como manutenção preventiva dos equipamentos da casa de máquina e todos outros instrumentos necessários para uma limpeza e manutenção ideal para o uso das piscinas, conforme especificados no item 1.1 deste Termo de Referência.

Unidades que serão atendidas com os serviços contratados: Centro de Idosos Sagrada Família – CISF, Centro de Idosos Vila Vida – CIVV, Espaço Bem Viver I e Espaço Bem Viver II, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e com o descrito nos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde
01	Serviço de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscina, medindo 64,80m ² e aproximadamente 1,10m de profundidade, no Centro de Idosos Sagrada Família – CISF (azulejos)	Unid.	01

02	Serviço de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscina, medindo 145,90 m ² e aproximadamente 1,10m de profundidade, no Centro de Idosos Sagrada Família – CISF (azulejos)	Unid.	01
03	Serviço de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscina, medindo 67,44m ² e aproximadamente 1,10m de profundidade, no Espaço Bem Viver II – EBVII (azulejos)	Unid.	01
04	Serviço de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscina, medindo 69,00m ² e aproximadamente 1,10m de profundidade, no Espaço Bem Viver I – EBVI (azulejos)	Unid.	01
05	Serviço de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscina, medindo 36,00m ² e aproximadamente 1,10m de profundidade, no Centro Idosos Vila Vida – CIVV (Fibra de vidro)	Unid.	01
06	Serviço de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscina, medindo 55,00m ² e aproximadamente 1,10m de profundidade, no Centro de Idosos Vila Vida – CIVV (Fibra de vidro)	Unid.	01

1. Especificações:

Contratação de empresa especializada para serviços continuados de limpeza, desinfecção, conservação, manutenção das piscinas nas Unidades da OVG. Tais serviços incluem: tratamento físico/químico, aspiração, filtragem, remoção de folhas e resíduos sólidos em suspensão por meio de equipamentos adequados fornecidos pela contratada, escovação das paredes das piscinas e rejuntas, limpeza do cesto do skimmer, limpeza das bordas, corrimão e escadas de acesso às piscinas com produtos de limpeza específicos para usos em piscinas, cloração, medição de pH e ppm, limpeza das capas das piscinas.

- Realizar periodicamente retrolavagem do elemento filtrante, quando este estiver saturado, ou quando os monômetros atingirem a zona amarela; realizar com frequência limpeza do pré-filtro da bomba e todos outros instrumentos necessários para uma limpeza e manutenção ideal para o uso das piscinas, bem como manutenção preventiva dos equipamentos da casa de máquina, tais como:

- Verificação de nível de areia nos filtros, se for preciso efetuar a troca da mesma;

- Conservação do espaço físico da casa de bombas, mantendo o espaço enxuto a fim de não prejudicar os equipamentos;

- Periodicamente realizar limpeza e manutenção nos equipamentos da casa de máquina.

- Deverá ainda, comunicar imediatamente ao responsável da Unidade quaisquer anormalidades na casa de máquina, seja eles, vazamento na tubulação, superaquecimento do motor da bomba, descalibramento dos monômetros ou defeitos dos mesmos e problemas na parte hidráulico ou elétrica e outros.

- As capas das piscinas deverão ser limpas, no mínimo, a cada 10 dias, conforme orientação do fabricante que será repassado ao Contratado.

1.1 – Agenda de Manutenção de Piscinas:

Agenda de Manutenção de Piscinas	
Frequência	Ação
Todos os dias	Filtragem – (Casa de Máquina) no mínimo 12 hrs/dia.
Todos os dias	Controle do Cloro.
Todos os dias	Controle do PH.
Todos os dias	Peneirar – limpeza de toda superfície da piscina.
Todos os dias	Preenchimento de formulários com os procedimentos executados.
Uma vez por semana	Retrolavagem do filtro.
Uma vez por semana	Controle da alcalinidade.
Duas vezes por semana	Limpeza das bordas/corrimão/escada/skimmer/escovação das paredes da piscina e rejuntas, de forma que deverá ser realizado decantação para retirada do excesso de sujeira no fundo da piscina.
Duas vezes por semana	Limpeza do pré-filtro.
De 10 em 10 dias	Limpeza das capas da piscina.
Quando necessário	Algicida: Conforme orientação do responsável técnico da Unidade.
Quando necessário	Supercloração: Conforme orientação do responsável técnico da empresa contratada ou por solicitação do responsável pela Unidade.

Quando necessário	Decantação / Aspiração: Conforme orientação do responsável técnico da empresa contratada ou por solicitação do responsável pela Unidade.
Quando necessário	Clarificação: Conforme orientação do responsável técnico da empresa contratada ou por solicitação do responsável pela Unidade.

1.2 Os serviços deverão ser realizados nas seguintes Unidades e endereços abaixo:

- **Centro de Idosos Sagrada Família – CISF**

Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia/GO

Tel.: (62) 3201-9601/3201-9604

- **Espaço Bem Viver I – EBV-I**

Rua Palmares, entre CM-08 CM-10, Setor Cândida de Moraes

Tel.: (62) 3201-6398/6399

- **Espaço Bem Viver II – EBV-II**

Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO

Tel.: (62) 3201-9700 / 3201-9701

- **Centro de Idosos Vila Vida – CIVV**

Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia/GO

Tel.: (62) 3201-9540/3201-9541

Em atendimento ao item 7.11 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, a presente contratação deverá ser publicada no site da OVG, www.ovg.org.br/transparência, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das propostas.

2 – JUSTIFICATIVA

A OVG não dispõe de colaboradores especializados em manutenção de piscinas em seu quadro de empregados.

A contratação da empresa especializada para serviços continuados de limpeza, desinfecção, conservação e manutenção de piscinas da OVG, se dá devido à necessidade de ofertar o serviço contínuo aos frequentadores que se enquadram no projeto oferecido pela Organização, visando à promoção à saúde e incentivo à participação em atividades físicas e esportivas para idosos que participam das aulas de natação e hidroginástica, garantindo a continuidade do atendimento à comunidade.

3 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatadas para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federais (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), no caso de obras e serviços, FGTS (Caixa Econômica Federal) e Trabalhista.

3.3 A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá(ão) encaminhar à Gerência de Compras, via e-mail ou na própria Gerência, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, somente nos casos de aquisições/contratações vultuosas (acima de R\$ 400.000,00), documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF), somente nos casos de aquisições/contratações acima de R\$ 8.800,00, Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

3.4 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

3.5 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.6 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço etc.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.8 Será solicitado o **Alvará de Licença de Funcionamento** devidamente registrado na Vigilância Sanitária e no Conselho Regional de Química. Conforme especificam as normas NBR-10.818, NBR-9819, NBR-10.339, NBR-11238, a Vigilância e o Conselho.

4 - DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

4.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;

4.2 Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

4.3 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços;

4.4 Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período mínimo de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.5 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

4.6 Será contratada a Empresa que oferecer o menor preço global.

4.7 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser realizados, após a assinatura do Contrato, nas Unidades da OVG conforme descritas no item 1.2, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos.

5.2 Os serviços pertinentes à limpeza deverão ser realizados **OBRIGATORIAMENTE** 05 (cinco) vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07:00 às 08:00 horas, devendo as piscinas estar liberadas para as atividades até às 08:00 horas, e os serviços relacionados ao tratamento deverão ser realizados 05 (cinco) vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 17:00 às 18:00 horas. Os serviços deverão ser realizados **IMPRETERIVELMENTE** em 02 (duas) etapas por Unidade, nos períodos matutino e vespertino, conforme descrito acima. Em hipótese alguma poderá ser realizado os serviços de tratamento e limpeza em horário único para mesma piscina, ou seja, tratar e aspirar no mesmo horário, devendo obedecer aos horários estipulados pela Contratante.

5.2.1 Não será permitido a entrada do técnico responsável da empresa contratada antes das 07:00 horas, sem a presença de colaborador indicado pela OVG para acompanhamento dos serviços.

5.3 O colaborador da CONTRATADA deverá aguardar a chegada de um funcionário da OVG, designado(a) pelo(a) Coordenador(a) da Unidade, a fim de constatar a execução do serviço e preenchimento do Formulário de Controle de Limpeza das Piscinas, este deverá ser preenchido impreterivelmente todos os dias da semana pelo responsável técnico da empresa contratada e acompanhada pelo colaborador indicado pela OVG em cada Unidade onde serão realizados os serviços.

5.4 É imprescindível que o objeto pretendido esteja à disposição para uso nas datas e condições previstas.

5.5 Todos os equipamentos e produtos químicos tais como: Sulfato de alumínio, carbonato de sódio/barrilha, algicida, cloro, clarificante e outros produtos utilizados pela Contratada deverão ser de primeira qualidade, estar em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete seu funcionamento/composição.

5.6 A Contratada será responsável por todos os produtos, equipamentos e demais despesas relativas à prestação do serviço contratado. Durante toda a vigência do Contrato, não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado.

5.7 Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com as Coordenadorias locais.

5.8 No decorrer deste contrato se alguma piscina sofrer e/ou necessitar de uma reforma estrutural, a parte do contrato para ela designada, será suspensa até que ela volte a sua normalidade.

5.9 Durante a vigência do contrato, constatadas inconformidades, a empresa deverá responder perante os órgãos competentes conforme legislação vigente e Termo de Referência.

6 - PENALIDADES

6.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

6.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

7.2 Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

7.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

8 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, através de assinatura de Termo Aditivo, com adoção de providências com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias do fim da vigência do presente Contrato, de acordo com a necessidade e interesse da Contratante, desde que comprovada a vantajosidade da renovação.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

9.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.3 Os fornecedores/prestadores de serviço intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

9.4 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

9.6 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral, Diretoria Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

9.7 A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Goiânia, 27 de janeiro de 2021.

Mara Bento Macedo
Coordenadora de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **MARA BENTO MACEDO, Coordenador (a)**, em 30/01/2021, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000018093916 e o código CRC 08707CC3.



Referência: Processo nº 202100058000092



SEI 000018093916